

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
RG - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

RODOLFO BATISTA GUEDES, nacionalidade brasileira, nascido em 28/07/1969, Divorciado, Empresário, CPF: nº 254.883.092-68, Carteira de Identidade nº 1549894, órgão expedidor PC-PA, residente e domiciliado na Rodovia do Mario Covas, S/N, Res. Fit Coqueiro II, Apto. 701 - Torre 2, Bairro: Coqueiro, CEP: 67115-000, Ananindeua-PA.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade gira sob o nome empresarial “**RG - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**”. Tendo como nome fantasia “**RG - ASSESSORIA E CONSULTORIA**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem sede: na Estrada da Providencia, nº 19, Bairro: Cidade Nova, CEP 67.130-670, Ananindeua/PA.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920-6/01 - Atividades de contabilidade.

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial.

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

Req: 81200000205898

Página 1

Certifico o Registro em 12/04/2022

12/04/2022

Arquivamento 20000768174 de 12/04/2022 Protocolo 225127741 de 12/04/2022 NIRE 15201804941

Nome da empresa RG - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115409784311551



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
RG - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

RODOLFO BATISTA GUEDES, com 10.000 (Dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **RODOLFO BATISTA GUEDES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

Req: 81200000205898

Página 2



Certifico o Registro em 12/04/2022
Arquivamento 20000768174 de 12/04/2022 Protocolo 225127741 de 12/04/2022 NIRE 15201804941
Nome da empresa RG - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 115409784311551

12/04/2022

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
RG - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**



DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de BELÉM-PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

Belém-PA, 16 de Março de 2022.

RODOLFO BATISTA GUEDES

Req: 81200000205898

Página 3



Certifico o Registro em 12/04/2022
Arquivamento 20000768174 de 12/04/2022 Protocolo 225127741 de 12/04/2022 NIRE 15201804941
Nome da empresa RG - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 115409784311551

12/04/2022



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RG - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
PROTOCOLO	225127741 - 12/04/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15201804941
CNPJ 46.002.332/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2022
SOB N: 15201804941

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000768174

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 25488309268 - RODOLFO BATISTA GUEDES - Assinado em 16/03/2022 às 09:42:27


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral